



EDITAL CONSOLIDADO COM A 1º ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

OBJETO

Registro de preço para eventual fornecimento de material e mão de obra para reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ faixa C.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.610.350,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 0h do dia 19/8/2024 até às 8:45h do dia 2/9/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 2/9/2024 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro

CEP: 89294-000





SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	4
4.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
5.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
6.	PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	11
7.	DA HABILITAÇÃO	12
8.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	15
9.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18
11.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	19
12.	DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	19
13.	DA DOTAÇÃO	21
14.	DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO	21
15.	DO PAGAMENTO	21
16.	DA FISCALIZAÇÃO	22
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANE	EXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	25
ANE	EXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	30
DOI	EXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE MICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO	
	ITAL	43
	EXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	
AN	EXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	45

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 55/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/8/2024 até às 8:45h do dia 2/9/2024;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 2/9/2024 às 9h (horário de Brasília)
 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual fornecimento de material e mão de obra para reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ faixa C.

1.1. A licitação será composta de **1 (um) item,** conforme tabela a baixo:

DECORICÃO		OLIANT	VALOR UNIT. VALOR TOTAL	
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESTIMADO	ESTIMADO
Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), obedecendo as seguintes considerações: Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70; Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm; Rebaixamento da cancha; Corte da borda com máquina de corte apropriada; Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C; Espalhamento da massa de maneira uniforme; Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; Transporte de massa em caminhão térmico.	M²	5.000,00	R\$ 322,13	R\$ 1.610.350,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e



monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

- 2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).
- 2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

- 3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- 3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 4.12. O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

- 4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.
- 4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

- 4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendose em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

Fone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.



NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.
- 7.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 7.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na



hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial (excluído na 1ªAlteração);
- DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO IV);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO IV);

 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

7.3.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho;
- b) Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico do serviço, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica.
- c) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando que a empresa e o profissional (que será o responsável técnico da obra) já executaram obra igualo ou similar ao objeto desta licitação.
- 7.3.1.1. A comprovação da Capacidade Técnica que trata a alínea "c" poderá ser com um único documento atestando que o profissional e a empresa já realizaram obra similar, ou em documento distinto: um para atestar a capacidade técnica do profissional e outro para atestar a capacidade técnica da empresa licitante.

7.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA — FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica. (EXCLUÍDO NA 1ª ALTERAÇÃO).
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.
 - **7.4.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155



e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 7.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.
 - **7.6.1.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.
- 7.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
 - a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - as solicitações deverão ter início de execução em até 07 (sete) dias do recebimento da solicitação de fornecimento dos serviços;
 - c) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, salientando que as despesas, regras de



segurança, garantias e demais encargos advindos do fornecimento correm às expensas da empresa fornecedora;

- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - **10.1.1.** Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:
 - a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266 www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre e o Fornecedor, com manifestação dos, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.
 - **11.1.1.**Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 11.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
 - **11.2.1.** As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.
 - 11.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.
- 11.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazêlo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação.
- 12.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:
 - a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - iii. anulação ou revogação da licitação;
 - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **13.1.1.** Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:
 - intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - II. a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.1.2.** O recurso de que trata a alínea "a", do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- **13.1.3.** O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- **13.1.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.1.5.** O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- **13.1.6.** O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.1.7.** Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- **13.1.8.** As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.1.9.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
 - c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato;
 - d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
 - g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- **13.1.10.** O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.1.11.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.1.12.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre deverá:
 - **14.3.1.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **14.3.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - **14.3.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 14.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 87 do Decreto nº 002/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 14.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.8. Poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.9. Convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 15.2. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre;
- 15.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. por razão de interesse público; ou
 - II. a pedido do fornecedor.

16. DA DOTAÇÃO

16.1.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

Despesa 337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários - 11.003 - Secretaria Municipal de Planejamentos Transporte e Obras / Serviço de Obras e Serviços Públicos - 2.040 – Vias Públicas e Manutenção.



17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

17.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- **18.1.2.** Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- **18.1.3.** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **18.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.1.5.** Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



- **20.1.2.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.
- **20.1.3.** Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- **20.1.4.** O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **20.1.5.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre SC.
- **20.1.6.** Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **20.1.7.** Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.
- **20.1.8.** As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.
 - **20.1.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
 - a) ANEXO I Estudo Técnico Preliminar;
 - b) ANEXO II Termo de Referência;
 - c) **ANEXO III** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
 - d) ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

- e) ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços.

Campo Alegre, 16 de agosto de 2024.

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 42, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001-07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	Serviços de Planejamento, Transporte e Obras
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Ryan Gabriel Rodrigues

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ faixa C, fornecimento de material e mão de obra.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O presente ETP se justifica pelo interesse público em manter e conservar todos os arruamentos da cidade, com a utilização de operações tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, desempenho mais eficiente no que se refere à manutenção da infraestrutura do município e, consequentemente, garantir excelente trafegabilidade nas vias urbanas. O foco desta aquisição é indispensável para fornecer atendimento adequado ao bom deslocamento da população e, dessa forma, contribuir para a melhora da qualidade de vida dos munícipes.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Campo Alegre, o referido Plano.

III - Requisitos da contratação;

- a) A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de serviços de tapa-buraco, demonstrando capacidade técnica e operacional comprovadas por pessoa jurídica ou pública.
- b) Deve possuir equipe qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a durabilidade dos reparos.
- c) A empresa deve cumprir com todas as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis durante a execução dos serviços.
- d) Deve ser apresentado um plano de trabalho detalhado, métodos de trabalho e medidas de controle de qualidade. Esses requisitos garantem que os materiais fornecidos e os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a eficácia e a durabilidade das operações de manutenção viária.
- e) Os serviços de Recomposição de asfalto tapa-buraco, incluso imprimação com fornecimento de material e mão de obra, deverão obedecer às seguintes especificações:



- Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa;
- Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70;
- Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm;
- Rebaixamento da cancha;
- Corte da borda com máquina de corte apropriada;
- Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C;
- Espalhamento da massa de maneira uniforme;
- Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca;
- Transporte de massa em caminhão térmico.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados nos históricos de solicitações realizados nos últimos dois exercícios (2022 e 2023), sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Requisitante. Segue a estimativa de quantidades.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), obedecendo as seguintes considerações: -Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; -Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70; -Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm; -Rebaixamento da cancha; -Corte da borda com máquina de corte apropriada; -Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C; -Espalhamento da massa de maneira uniforme; -Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; -Transporte de massa em caminhão térmico.	M²	5.000,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O Município de Campo Alegre, conta com pavimentação asfáltica em várias Ruas e existe a necessidade de recuperação dos pavimentos asfálticos de pequenas dimensões, ou seja, necessita o Município realizar o chamado "tapa buracos", eis que, em muitos locais, a pavimentação asfáltica se deteriora com o passar do tempo, com as intempéries climáticas, abrindo-se buracos nas vias públicas, necessitando a Administração recuperar as vias públicas da forma mais adequada possível. Portanto, a contratação dos serviços de tapa buracos é considerada a mais vantajosa para o Município, alinhando-se às necessidades identificadas e otimizando os recursos disponíveis para a recuperação dos pavimentos asfálticos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro CEP: 89294-000 Fone: (47) 3632-2266

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

Considerando os orçamentos realizados, o valor de referência da Tabela Sicro, realizou-se análise crítica dos preços coletados e utilizou-se a metodologia de cálculo para obtenção do valor de referência unitário com base na média dos valores, excluindo-se valores considerados inexequíveis conforme quadro abaixo. Segue em anexo cópia dos orçamentos apresentados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), obedecendo as seguintes considerações:

- Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa;
- -Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70;
- Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm;
- Rebaixamento da cancha;
- Corte da borda com máquina de corte apropriada;
- Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C;
- Espalhamento da massa de maneira uniforme;
- Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca;
- -Transporte de massa em caminhão térmico.

VALOR DE REFERÊNCIA	Quant. m².	Valor Unitário.	Valor Total.
Tabela SICRO - código 4915757	5.000,00	R\$ 433,30	R\$ 2.166.500,00
Orçamentos Coletados	Quant. m ² .	Valor Unitário.	Valor Total.
Estração de Areia Fundão Ltda.	5.000,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550.000,00
Paviplan Pavimentação Ltda.	5.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200.000,00
Tecnologia de Solos Ltda.	5.000,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400.000,00
Techno Pavimentação e Contrução de Rodovias.	5.000,00	R\$ 265,20	R\$ 1.326.000,00
Valor Médio dos orçamentos coletados	5.000,00	R\$ 305,70	R\$ 1.528.500,00
Menor Valor dos orçamentos coletados (descartado)	5.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200.000,00
Valor Médio Estiado - considerando item descartado	5.000,00	R\$ 322,13	R\$ 1.610.650,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução apresentada para execução da recomposição asfáltica — tapa buraco é a solução mais adequada e eficaz para a execução dos serviços, compreendendo:

Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), obedecendo as seguintes considerações:

- -Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa;
- -Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70;
- -Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm;
- -Rebaixamento da cancha;
- -Corte da borda com máquina de corte apropriada;
- -Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C;
- -Espalhamento da massa de maneira uniforme;

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

- -Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca;
- -Transporte de massa em caminhão térmico.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, existe a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. O presente objeto trata-se de item único, portanto não existe parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a presente contratação, o Município de Campo Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras, pretende obter os seguintes resultados: Melhoria da Infraestrutura Urbana: A recuperação da pavimentação proporcionará uma infraestrutura viária adequada, garantindo condições de tráfego mais seguras e confortáveis para os moradores e usuários da região. Segurança Viária Aprimorada: A recuperação da pavimentação reduzirá os riscos de acidentes e incidentes, proporcionando uma superfície de rodagem mais estável e previsível para motoristas, ciclistas e pedestres. Melhoria da Qualidade de Vida: A recuperação da pavimentação irá melhorar significativamente a qualidade de vida dos moradores locais, proporcionando um ambiente urbano mais limpo, saudável e agradável.

Em resumo, os resultados pretendidos com a recuperação da pavimentação visam a promover o desenvolvimento urbano sustentável, melhorar a qualidade de vida dos moradores, estimular o crescimento econômico local e garantir uma infraestrutura viária segura para toda a comunidade.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução não há contratações que guardam dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A necessidade constante de manter e conservar todos os arruamentos da cidade, com a utilização de operações tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, desempenho mais eficiente no que se refere à manutenção da infraestrutura do município e, consequentemente, garantir excelente trafegabilidade nas vias urbanas, justifica a realização desta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável e necessária esta contratação de empresa especializada, para o fornecimento de mão de obra e material para execução de recomposição de asfalto - tapa-buraco, CBUQ faixa C, nas vias do município de Campo Alegre, através de Registro de Preços. Os serviços a serem adquiridos, enquadrados como comuns de engenharia, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

Campo Alegre, 05 de agosto de 2024.

Ryan Gabriel Rodrigues
Assessor de Obras e Engenharia
[Assinado digitalmente]

Rubens Mühlbauer

Secretário Municipal de Planejamento Transporte e Obras

[Assinado digitalmente]

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	Serviços de Planejamento, Transporte e Obras
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Ryan Gabriel Rodrigues

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para reposição de asfalto/tapa-buraco, CBUQ faixa C, fornecimento de material e mão de obra, conforme descrição e valor estimado abaixo:

1.1. Especificações e quantidades

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), obedecendo as seguintes considerações: Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa; Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70; Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm; Rebaixamento da cancha; Corte da borda com máquina de corte apropriada; Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C; Espalhamento da massa de maneira uniforme; Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca; Transporte de massa em caminhão térmico.	M²	5.000,00	R\$ 322,13	R\$ 1.610.350,00

1.2. Da Natureza do Objeto

🖾 Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se co	omo bens e serviços comuns
definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.	

☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso **XIV** do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção adequada das vias públicas é crucial para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade de vida dos cidadãos em nossa comunidade. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados de tapa-buracos se apresenta como uma medida imprescindível e estratégica, por diversas razões fundamentais:



- Segurança Viária: Buracos nas ruas e estradas representam um sério risco para a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres. A correção rápida desses buracos reduz significativamente o potencial de acidentes e lesões, promovendo um ambiente viário mais seguro para todos os usuários.
- 2. **Manutenção Preventiva**: A aplicação regular de serviços de tapa-buracos constitui uma forma eficaz de manutenção preventiva. Ao resolver pequenos danos no pavimento de maneira oportuna, evitamos que esses problemas se agravem, minimizando a necessidade de intervenções mais complexas e dispendiosas no futuro.
- 3. **Preservação da Infraestrutura**: O cuidado contínuo com a manutenção das vias contribui diretamente para a preservação da infraestrutura urbana. Buracos não reparados podem levar a danos mais extensos no pavimento, resultando em custos elevados e prolongados para reconstruções mais complexas.
- 4. Economia de Recursos: Investir em serviços de tapa-buracos representa uma economia significativa de recursos a longo prazo. Além de reduzir os custos associados à reparação de danos maiores, vias bem mantidas contribuem para a economia de combustível e para a minimização do desgaste de veículos, beneficiando tanto os cidadãos quanto as empresas de transporte.
- 5. **Melhoria da Qualidade de Vida**: Vias públicas em bom estado facilitam o deslocamento diário, reduzem o tempo de deslocamento e contribuem para um ambiente urbano mais agradável e funcional. Isso impacta diretamente na qualidade de vida dos residentes e na atratividade da nossa comunidade como um lugar para se viver, trabalhar e investir.
- 6. **Conformidade com Normas Legais e Regulamentações**: A manutenção adequada das vias públicas está alinhada com normas legais e regulamentações municipais e estaduais. Contratar serviços de tapa-buracos demonstra o compromisso da nossa administração com a conformidade e a responsabilidade na gestão da infraestrutura urbana.
- 7. **Resposta Rápida e Eficiente**: A contratação de serviços especializados permite uma resposta rápida e eficiente às demandas de manutenção identificadas pela comunidade e pelas autoridades locais. Isso garante que problemas sejam resolvidos prontamente, promovendo um serviço público de alta qualidade e satisfatório para todos os envolvidos.

Em síntese, a contratação de serviços de tapa-buracos não apenas protege o investimento em infraestrutura urbana, mas também promove a segurança, a eficiência operacional e a qualidade de vida dos cidadãos. É uma medida essencial para assegurar que nossas vias estejam em condições adequadas de uso, proporcionando um ambiente urbano seguro e agradável para todos os moradores e visitantes.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Э.	DOS PARAIVIETROS DA LICITAÇÃO
3.1.	Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
\boxtimes	Sim
	Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

🗵 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

 \boxtimes quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2.	Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
☐ Vist	toria obrigatória (<i>justificar</i>)
□ Vist	toria facultativa (<i>justificar</i>)
⊠ Não	o será exigida vistoria.
Justific	
Unidad	de responsável pelo agendamento da vistoria:
Telefo	ne para agendamento da vistoria:
3.3.	Será admitida a participação de consórcios?
⊠ Sim	1
□ Não	o (justificar)
Justific	cativa:
3.4.	Será admitida a participação de cooperativas?
⊠ Sim	1
□ Não	o Será admitida a subcontratação?
3.3.	Sera admitida a subcontratação:
☐ Sim	1
⊠ Não	
Condi	ções e limites para a subcontratação:

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

⊠ Não	
☐ Sim (justificar)	
Justificativa:	

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

- 4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 4.1.1.1. Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa licitante no Conselho;
- 4.1.1.2. Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho;
- 4.1.1.3. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico da obra, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica referida no item 4.1.1.2.
- 4.1.1.4. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando que a empresa e o profissional (que será o responsável técnico da obra) já executaram obra igualo ou similar ao objeto desta licitação.
- 4.1.1.5. A comprovação da Capacidade Técnica que trata os itens 4.1.1.4 e 4.1.1.5 poderá ser com um único documento atestando que o profissional e a empresa já realizaram obra similar, ou em documento distinto: um para atestar a capacidade técnica do profissional e outro para atestar a capacidade técnica da empresa licitante.
- 4.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (EXCLUÍDO NA 1ª ALTERAÇÃO)
- 4.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:
- 4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

⊠ Não			
☐ Sim			
Se sim, qu	ais?		
5.2. Ser	á exigido amo	stra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):	
⊠ Não			
☐ Sim Se sim: Prazo para	ı apresentação	:	
Quantidad	le de amostras:	ável pela análise das amostras:	
Local de ei	ntrega das amo	ostras:	\neg
Condições	e critérios de a	avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos	 serviços:
Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos	
5.3. Ser	á exigida prov	a de conceito?	
⊠ Não			
☐ Sim 5.4. Se	rá exigida gara	intia de proposta?	
⊠ Não			
☐ Sim Se sim, jus	tificativa:		

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução – Registro de Preço.

Até 07 (sete) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para início da execução.

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Logradouros públicos deste município de Campo Alegre a serem informados quando
solicitados o serviço.
De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h

6.3.	Bens perecíveis
⊠ Nã	0
☐ Sin	n
ou an	n, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a () (dias, meses os), ou ado prazo total recomendado abricante.
6.4.	Garantia de execução do contrato
	exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em correspondente a % do valor total do contrato?
⊠ Nã	o
☐ Sir	n
Se sin	n, justificativa:
6.5.	Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
⊠ Ga	rantia e/ou assistência técnica
Espec	ificar condições:
	intias legais.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) as solicitações deverão ter início de execução em até 07 (sete) dias do recebimento da solicitação de fornecimento dos serviços;
- c) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; g) h) demais condições constantes do edital de licitação. 8. DO CONTRATO 8.1. **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ☐ Somente por assinatura de contrato ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato ☑ Autorização de Fornecimento \square Outro. 8.2. VIGÊNCIA O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? ☐ Sim ☒ Não ☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar. ☑ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. ☐ O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ☐ Entrega imediata. 8.3. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Gestor:** Nome: Rubens Mühlbauer Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras E-mail: plane2@campoalegre.sc.gov.br Fiscal: Nome: Rodrigo Hruschka Cubas Cargo: Diretor de Planejamento, Transporte e Obras **E-mail**: obras@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nome: Dante Antônio Poffo

Cargo: Engenheiro CREA 170239-0
E-mail: plane@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal do Serviço:

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.
- d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Despesa 337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários

11.003 - Secretaria Municipal de Planejamentos Transporte e Obras / Serviço de Obras e Serviços Públicos

2.040 - Vias Públicas e Manutenção

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), obedecendo as seguintes considerações:

- -Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa;
- -Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70;
- Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm;
- -Rebaixamento da cancha;
- Corte da borda com máquina de corte apropriada;
- -Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C;
- Espalhamento da massa de maneira uniforme;
- -Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca;
- -Transporte de massa em caminhão térmico.

VALOR DE REFERÊNCIA	Quant. m ² .	Valor Unitário.	Valor Total.	
Tabela SICRO - código 4915757	5.000,00	R\$ 433,30	R\$ 2.166.500,00	
Orçamentos Coletados	Quant. m ² .	Valor Unitário.	Valor Total.	
Estração de Areia Fundão Ltda.	5.000,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550.000,00	
Paviplan Pavimentação Ltda.	5.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200.000,00	
Tecnologia de Solos Ltda.	5.000,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400.000,00	
Techno Pavimentação e Contrução de Rodovias.	5.000,00	R\$ 265,20	R\$ 1.326.000,00	
Valor Médio dos orçamentos coletados	5.000,00	R\$ 305,70	R\$ 1.528.500,00	
Menor Valor dos orçamentos coletados (descartado)	5.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200.000,00	
Valor Médio Estiado - considerando item descartado	5,000,00	R\$ 322.13	R\$ 1.610.650.00	



- 11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, e definição do valor estimado foi utilizados os seguintes parâmetros:
 - a) Pesquisa direta com fornecedores.
 - b) Tabela Sicro
- 11.3. A pesquisa de preços junto aos fornecedores segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Reposição de asfalto/tapa-buraco, incluso imprimação (fornecimento de material e mão de obra), obedecendo as seguintes considerações:

Sinalização dos pontos de trabalho com cone e/ou placa;

-Utilização de CBUQ faixa C, CAP 50/70;

Espessura do reparo deverá ser de no mínimo 5 cm;

-Rebaixamento da cancha:

Corte da borda com máquina de corte apropriada;

Imprimação com emulsão betuminosa tipo RR2C;

Espalhamento da massa de maneira uniforme;

·Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação de sela trinca;

·Transporte de massa em caminhão térmico.

VALOR DE REFERÊNCIA	Quant. m ² .	Valor Unitário.	Valor Total.
Tabela SICRO - código 4915757	5.000,00	R\$ 433,30	R\$ 2.166.500,00
•			

Orçamentos Coletados	Quant. m ² .	Valor Unitário.	Valor Total.
Estração de Areia Fundão Ltda.	5.000,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550.000,00
Paviplan Pavimentação Ltda.	5.000,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200.000,00
Tecnologia de Solos Ltda.	5.000,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400.000,00
Techno Pavimentação e Contrução de Rodovias.	5.000,00	R\$ 265,20	R\$ 1.326.000,00

11.4. O valor unitário estimado será de **R\$ 322,23 (trezentos e vinte e dois mil e vinte e três centavos)** calculado a partir da média entre os valores levantados (demonstrado no item 11.1.).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Ryan Gabriel Rodrigues

Assessor de Obras e Engenharia

[Assinado digitalmente

Rubens Mühlbauer

Secretário Municipal de Planejamento Transporte e Obras

[Assinado digitalmente]



DADOS BANCÁRIOS

em consórcio de empresas.

NOME DO BANCO:



ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
№ DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE №:
CPF/MF №:
TELEFONE PARA CONTATO:
3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA
Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:
4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação

Local e Data Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº	, sediada em
	(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Le	i Federal nº 14.133, de 2021
que:	: :	
a)	a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente pro	cesso licitatório;
b)	b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Fed	eral, de acordo com o que
	estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;	
c)	c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com defici	iência e para reabilitado da
	Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;	
d)	d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos par	a atendimento dos direitos
	trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Br	rasil, nas leis trabalhistas, nas
	normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos	s de ajustamento de conduta
	vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação	0;
e)	e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financ	ceira, trabalhista ou civil com
	dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público	que desempenhe função na
	licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele	es seja cônjuge, companheiro
	ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro g	rau, devendo essa proibição
	constar expressamente do edital de licitação;	
f)	f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada	a judicialmente, com trânsito
	em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de	trabalhadores a condições
	análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos ca	sos vedados pela legislação
	trabalhista;	
g)	g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos do	cumentos apresentados;
h)	h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;	
i)	i) Que aceitou as condições estabelecidas;	
j)	j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.	
	<cidade>(</cidade>	UF),< DATA>

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/XXXX

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo licitatório nº XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXXXXX , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 15180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1						

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2024

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA